16.06.2023

LEI Nº 1.107 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"MODIFICA A LEI 853/2019, ACRESCENTANDO O CARGO DE COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, CARGO EM COMISSÃO NO ANEXO II e IV DA REFERIDA LEI."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Cria-se e estabelece vencimentos para novo cargo em comissão, sendo que o cargo criado por esta Lei será de Livre Nomeação e Exoneração, conforme a seguir.

Art. 2º - No anexo II, no quadro da Secretaria Municipal de Orça mento e Finanças (SEMOF), fica instituído 01 vaga para o Cargo de Coordenador de Orçamento e Finanças, que deverá ter os seguintes requisitos para preenchimento:

a) Formação em Nível Superior, preferencialmente em Administração Pública, Gestão Pública, Gestão Financeira, Gestão de Politicas Públicas, Ciências Contábeis, Economia, Matemática, e/ou, secundariamente em qualquer área de formação nível superior, desde que obrigatoriamente possua titulação em nível de pós-graduação nas áreas de formação preferencial especificadas neste dispositivo legal;
b) Sendo as atribuições típicas as seguintes: Ser responsavel pela articulação e coordenção dos departamentos existentes na Secretaria; Organizar e auxiliar a Secretaria Municipal no exercício de suas atribuições; Organizar e subsidiar as atividades de planejamento e gestão; Organizar as reuniões periodicas com os diretores de departamentos; Analisar ações e resultados, emitindo pareceres e

respaldando ações em apoio a secretaria, na execução de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão; Subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento; Promover a integração entre as diversas unidades administrativas da Secretaria com vistas a potencializar a capacidade de trabalho da Secretaria; substituir a Secretário da pasta em sua ausência e exercer outras atividades correlatas,

c) A Jornada de Trabalho deste cargo será de 40 horas semanais, podendo esta jornada de trabalho ser flexível (de acordo com o Secretário da pasta), de acordo com o serviço a ser prestado,

d) O valor dos vencimentos deste cargo será de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais),

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 16 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 16 / 06 / 2023